



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Controladoria Interna

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
EXERCÍCIO 2021

DADOS DA UNIDADE AUDITADA			
Nome		CNPJ	
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		15.829.998/0001-09	
Sigla	UG/UGE	Gestão	
SEPLAG	210100 / 210110 / 210900	I	
Natureza Jurídica		Vinculação	
Órgão da Administração Direta – Secretaria		-	
Endereço		CEP	
Edifício Estácio de Sá – Avenida Erasmo Braga, nº 118 – Bairro: Centro, Rio de Janeiro/RJ		20020-000	
Telefone		Página Institucional na Internet	
2333-3413 / 3415		https://secretarias.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=SEPLAG	
Função de Governo		Situação da Unidade	
Administração		Unidade Gestora Executora	

INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, no artigo 7º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, na Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, e na Resolução CGE nº 55, de 31 de março de 2020, apresentamos os resultados dos exames realizados na Prestação de Contas Anual de Gestão, do exercício de 2021, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Cabe destacar que a SEPLAG não foi selecionada pelo TCE-RJ para apresentar a Prestação de Contas Anual de Gestão em 2022, relativas ao exercício de 2021, conforme Portaria TCE/SGE nº 03 de 15 de dezembro de 2021.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de um relatório com parecer conclusivo quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos ordenadores de despesas da unidade. Os exames foram baseados em testes e por isso não identificam, necessariamente, todos os problemas e ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Em referência aos assuntos contemplados no Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, esclarecemos que serão tratados em consonância com os trabalhos de auditoria desenvolvidos ao longo de 2021, que teve por base o chamado Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/PLANAT/2021, e as fontes primárias de informações utilizadas para o desenvolvimento de nossos trabalhos foram:

- A Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA 2021 (SEI-120001/000225/2022);
- Informações contidas no SIAFE-RIO;
- Informações contidas no FlexVision.

1. ATOS DE GESTÃO

1.1. Natureza Jurídica e do Negócio da Unidade e Conformidade do Cadastro dos Responsáveis (Deliberação TCE/RJ nº 278/17, art. 10º)

Neste capítulo iremos abordar a natureza jurídica e o negócio da unidade, bem como a conformidade dos Cadastros dos Responsáveis, em atendimento ao art. 10 da Deliberação TCE/RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017.

1.2. Da Natureza Jurídica e do Negócio da Unidade no Exercício 2021

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão tem natureza jurídica de órgão da Administração Direta.

No ano de 2008, seguindo um movimento nacional de especialização técnica e profissionalização do serviço público, foi criada a primeira versão da SEPLAG na administração direta do estado do Rio de Janeiro, tendo como principal atividade a função de órgão central de planejamento e gestão em matéria de orçamento, gestão de processos e logística do Estado e de planejamento e coordenação da ação governamental. Essa configuração se manteve durante nove anos. A partir de 2017 a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão foi objeto de fusão com outras secretarias do estado, além de passar por diversas mudanças de nomenclaturas.

Em 2017, pelo Decreto nº 45.896, de 27 de janeiro de 2017, a estrutura e atribuições da SEPLAG foram incorporadas à Secretaria de Fazenda, e, em 2019, foram migradas para a Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, conforme Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019.

Em 2020 ocorreu a mudança de nomenclatura da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança (SECCG) para Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), por intermédio do Decreto nº 47.149, de 29 de junho de 2020.

Em 2021, por intermédio do Decreto nº 47.673, de 02 de julho de 2021, foram transferidos as vinculações do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro e da Superintendência de Simplificação de Processos e Serviços, da SEPLAG para a Secretaria de Estado da Casa Civil. E ainda em 2021, por intermédio do Decreto nº 47.879, de 16 de dezembro de 2021, a estrutura da SEPLAG foi alterada e consolidada.

1.3. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é órgão integrante da estrutura da Administração direta estadual, constitui-se como órgão central de planejamento e gestão em matéria de orçamento, gestão de processos e logística do Estado e de planejamento e coordenação da ação governamental, acompanhamento e controle de planos, programas e projetos globais e regionais, de duração anual e plurianual, bem como o estudo e a proposição de diretrizes para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Tem como função orientar e coordenar as atividades de elaboração e de acompanhamento da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social, e de investimentos dos Órgãos da Administração Pública Estadual e das empresas controladas pelo Estado. Elaborar os projetos de leis das Diretrizes Orçamentárias do Orçamento Anual do Estado e do Plano Plurianual a serem encaminhados, anualmente, pelo Poder Executivo Estadual à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ. Propor políticas, implementar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos e patrimoniais, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis, atuando como órgão central do sistema logístico do Poder Executivo.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão tem a função de coordenar o processo de planejamento governamental de curto, médio e longo prazo, de acompanhar e controlar os planos, programas e projetos globais e regionais, de duração anual e plurianual, e de estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento e modernização do Estado.

1.4. Estrutura

A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, vigente no exercício de 2021, foi determinada conforme o Decreto Estadual nº 48.879 de 16 de dezembro de 2021:

1. Gabinete do Secretário
2. Subsecretaria Executiva
3. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
4. Subsecretaria de Administração
5. Subsecretaria de Logística
6. Subsecretaria de Modernização da Gestão Governamental
7. Subsecretaria de Relações Institucionais
8. Subsecretaria de Concessões, Parcerias e Patrimônio
9. Subsecretaria de Projetos

1.5. Decretos de Estrutura

- DECRETO Nº 47.189 DE 29 DE JULHO DE 2020
- DECRETO Nº 47.217 DE 18 DE AGOSTO DE 2020
- DECRETO Nº 47.232 DE 24 DE AGOSTO DE 2020
- DECRETO Nº 47.273 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020
- DECRETO Nº 47.293 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020
- DECRETO Nº 47.350 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
- DECRETO Nº 47.673 DE 02 DE JULHO DE 2021
- DECRETO Nº 47.879 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

1.6. Fundos Vinculados

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão conta, no exercício de 2021, com dois Fundos vinculados para os quais faremos análise e emitiremos relatórios, RAA (Relatório Anual de Auditoria), em separado, em suas respectivas Prestações de Contas - PCA referente ao exercício de 2021, a saber:

1) FUNDEP - Fundo Especial do Depósito Público – UG: 216100

O Processo da PCA do exercício de 2021 foi instruído no SEI-120001/000227/2022.

O FUNDEP apresenta, anualmente, o Plano de Aplicação de recursos do fundo, para aprovação do Secretário do Estado de Planejamento e Gestão e acompanha a execução, zela pela aplicação dos recursos na consecução dos seus objetivos. Tem a função de examinar e aprovar os acordos, contratos e convênios objetivando atender às finalidades do FUNDEP.

2) FUSPRJ - Fundo Estadual de Segurança Pública do Rio de Janeiro – UG: 216400

Processo da PCA do exercício de 2021 foi instruído no SEI-120001/000229/2022.

O FUSPRJ tem a finalidade de prover, em caráter complementar, recursos financeiros objetivando a modernização, o reequipamento, a manutenção e a aquisição de bens de consumo e serviços, bem como inteligência, investigação e perícia, para formulação da estratégia e realização das respectivas ações de segurança pública no Estado do Rio de Janeiro.

1.7. Empresas e Entidades Vinculadas

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no exercício de 2021, tinha a ela vinculado o Instituto de Segurança Pública - ISP e as seguintes empresas em liquidação:

- Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro - BD/RIO (Em liquidação)
- Centrais Elétricas Fluminense S/A - CELF (Em liquidação)
- Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro - Metrô/RJ (Em liquidação)
- Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS (Em liquidação)
- Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em liquidação)
- Distribuidora de Títulos do Estado do Rio de Janeiro - DIVERJ (Em liquidação)
- Companhia Fluminense de Securitização - CFSEC (Em liquidação)

Esclarecemos que no exercício de 2021 a coordenação das empresas estatais em processos de liquidação, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, era exercida pela Superintendência de Empresas em Liquidação, subordinada à Subsecretaria de Concessões, Parcerias e Patrimônio - SUBCPPA, cuja vinculação foi transferida em 05 de abril de 2022, por intermédio do Decreto nº 48.014, de 04/04/2022, para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

No mesmo Decreto nº 48.014/2022 o Instituto de Segurança Pública - ISP teve da mesma forma sua vinculação transferida para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

1.8. Avaliação dos Cadastros dos Responsáveis (art. 10 da Deliberação TCE/RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017).

Consta no processo de Prestação de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEI-120001/000225/2022) a relação com 9 (nove) fichas de Cadastro dos Responsáveis no exercício de 2021 juntamente com as respectivas publicações em Diário Oficial (documentos SEI 29496874, 29498645, 29499893, 29503368, 29515585, 29518602, 29542545, 29546900 e 29548866), como a seguir demonstrado:

Tabela 01: Rol dos Responsáveis da SEPLAG - Exercício de 2021

ROL DOS RESPONSÁVEIS			
Nome	Função	Início	Término
José Luís Cardoso Zamith	Secretário de Estado	01/01/2021	31/12/2021
Everton Rodrigues Medeiros	Subsecretário de Administração	01/01/2021	31/12/2021
Viviane Batista Carvalho da Silva	Diretora Geral de Administração e Finanças	20/08/2021	31/12/2021
José Cordeiro de Lima	Gestor de Bens Móveis	01/01/2021	29/03/2021
Giancarlo Sales Teixeira de Oliveira	Gestor de Bens Móveis	22/06/2021	31/12/2021
Roberto Pereira de Abreu	Responsável pelos Bens em Almoxarifado	01/01/2021	20/07/2021
Cristiane Weber Neves	Responsável pelos Bens em Almoxarifado	01/08/2021	31/12/2021
Damião José da Silva	Assessor Chefe de Contabilidade	01/01/2021	31/12/2021
Luiz Carlos Ferreira dos Reis	Assessor Chefe de Controle Interno	01/01/2021	31/12/2021

Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT

Considera-se em estado **REGULAR**, a documentação examinada, constando o rol de responsáveis e todas as fichas contém as informações pertinentes. Em todos os cadastros constam a informação que o servidor apresentou a declaração de bens, na forma do art. 1º c/c o art. 2º da Deliberação TCE nº 180/94.

1.9. DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO EM PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

O nosso exame teve a finalidade de verificar se a SEPLAG implementou as determinações e as recomendações exaradas pelo TCE e pela CGE em consonância com a legislação vigente, em especial, os artigos 71 e 74 da CF/88 e os artigos 2º e 3º do Decreto Estadual nº 43.463/12, com relação aos exames de seus processos de prestação de contas e relacionados à atos de gestão.

Procedemos a avaliação das recomendações constantes no Sistema SIAUDI/AGE e verificamos que as que foram exaradas no exercício 2019 ocorreu a sua implementação a partir do exercício 2020. Em consulta ao SIAUDI em 2021, verificamos não constar mais tais recomendações, sendo assim consideram-se satisfeitas as exigências pretéritas. Não constam novas recomendações no SIAUDI.

A Prestação de Contas Anual de Gestão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (UG 210100), exercício financeiro de 2020, tomou a numeração SEI-120001/000657/2021, e foi encaminhada à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo determinado, à época, destacando que para o exercício de 2020 a SEPLAG também não foi selecionada pelo TCE-RJ para encaminhamento da sua PCA.

Esta Auditoria Interna, até a presente data, não recebeu qualquer resultado da análise efetuada pela AGE/CGE-RJ, e, consequentemente, não há recomendações exaradas, com relação às contas de gestão da Secretaria, por parte dos órgãos de controle interno e externo.

1.10. MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO ARQUIVO DO ÓRGÃO (art. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17)

Neste item demonstramos a manutenção pelo órgão da documentação relativa aos bens patrimoniais e aos bens em almoxarifado de acordo com a legislação vigente, em atendimento aos arts. 12 e 13 da Deliberação TCE/RJ nº 278/17.

Consta instruído na SEPLAG os processos de Prestação de Contas de bens patrimoniais sob o número SEI-120001/000103/2022, e o de Prestação de Contas de bens em almoxarifado de número SEI-120001/000874/2022, e constatamos que a documentação é mantida no órgão, via registro eletrônico no sistema SEI-RJ, em consonância com o artigo 12 e 14 da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017.

Verificamos ainda que a documentação relativa ao artigo 13 do mesmo dispositivo não são aplicáveis ao órgão, portanto, consideramos como **REGULAR** o presente item.

1.11. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PCA (Art. 5º, 6º, 7º e 8º da Deliberação TCE/RJ nº 278/17)

No tocante à instrução processual, a Assessoria de Contabilidade da SEPLAG, vinculada ao Departamento Geral de Administração e Finanças/DGAF, procedeu a juntada da documentação que lhe cabia, em conformidade com o Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Demais documentos, conforme previsto no Anexo I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, na ordem:

- 1) Cadastros dos Responsáveis (index 29496874; 29498645; 29499893; 29503368; 29515585; 29518602; 29542545; 29546900 e 29548866);
- 2) Balancete Analítico (index 31195816; 31196418; 31196584; 31196672; 31196712 e 31196752);
- 3) Demonstração das Variações Patrimoniais (index 31206571; 31206151; 31206167; 31207134; 31207726 e 31207749);
- 4) Balanço Orçamentário (index 32555442; 32555463; 32555469; 32556179; 32556406 e 32556236);
- 4.1) execução de Restos a Pagar Não Processados (index 32558770; 32559346; 32559412; 32559658; 32559688 e 32559769);
- 4.2) execução de Restos a Pagar Processados (index 32556973; 32556997; 32557010; 32558235; 32558248 e 32558266);
- 5) Balanço Financeiro (index 31699942; 31699955; 31699967; 31700269; 31700271 e 31700776);
- 6) Balanço Patrimonial (index 31700929; 31700939; 31700942; 31700627; 31700636 e 31700957);
- 6.1) dos ativos e passivos financeiros e permanentes (index 31701456; 31701462; 31701226; 31702282; 31702293 e 31702034);
- 6.2) das contas de compensação (index 31702108; 31702119; 31702424; 31702807; 31702834 e 31702849);
- 6.3) do superavit/deficit financeiro (index 31702756; 31702762; 31702992; 31704608; 31704872 e 31704622);
- 7) Demonstração dos Fluxos de Caixa (index 31781856; 31781860; 31781862; 31782190; 31782195 e 31782200);
- 8) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (index 32565789);
- 9) Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (index 32146190; 32226694; 32228321; 32233695; 32233977 e 32233717);
- 9.1) Quadros I e II, conforme Modelo 2 (index 32230395; 32231071; 32231440; 32234081; 32234087; 32234388; 32232788; 32233163; 32233840; 32234544; 32234231 e 32234235);

- 10) Cópia dos extratos bancários (index 32235434);
- 11) Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno do órgão (index 33010343);
- 12) Declaração do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 (index 32235716; 32244851 e 32244623);
- 13) Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizadas, conforme Modelo 5 (index 32244772; 32245419; 32245811; 32245958; 32245966 e 32245977);
- 14) Demonstrativo das Contribuições/RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, conforme Modelo 6 (index 32246490; 32246506; 32248207; 32248798; 32249403; 32249413; 32249435 e 32249441);
- 15) Demonstrativo da Contribuições/RGPS - Regime Geral de Previdência Social, conforme Modelo 7 (index 32249662; 32250685; 32251087; 32252405; 32252420 e 32252069);
- 16) Quadro Resumo da Dívida Fundada, conforme Modelo 8 (index 32252217; 32253068; 32254322; 32254759; 32256324 e 32256352);
- 17) Relação de Restos a Pagar, conforme Modelos 9, 10 e 11 (index 32262722; 32268480; 32325876; 32326448; 32326478; 32326782; 32327266; 32330664; 32330738; 32333239; 32334263; 32333650; 32334810; 32334647; 32334888; 32346103; 32346453 e 32346461); e
- 18) Relação de Restos a Pagar Processados Cancelados, conforme Modelo 46 (index 32346242; 32346256; 32346656; 32398587; 32399018 e 32399048)

Destacamos que o Ofício de encaminhamento do Titular da Unidade Jurisdicionada será elaborado oportunamente quando do encaminhamento da presente PCA à Controladoria Geral do Estado, não vislumbrada a necessidade de sua declaração informando as medidas tomadas para saneamentos, uma vez que não foram encontradas, no exercício sob exame, irregularidades em relatórios de auditorias realizadas pelos órgãos integrantes do sistema de controle interno.

Considerando o art. 3º da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, verificamos que no exercício de 2021 foram efetuadas todas as transmissões mensais pelo Administrador do Sistema Integrado de Gestão Fiscal/SIGFIS/TCE-RJ, entretanto, não identificamos rotina interna na Secretaria, com procedimento padrão de formalização e atestação mensal pelos servidores responsáveis pelos lançamentos no SIGFIS referentes aos informes mensais.

Nesse contexto, **RECOMENDAMOS:**

(1) que o Administrador do SIGFIS e e-TCE, no âmbito da SEPLAG, aprimore os controles sobre os lançamentos naqueles Sistemas, cobrando dos diversos servidores responsáveis, em cada setor, que enviem declaração expressa, mês a mês, de que efetuaram a totalidade das ocorrências em cada um daqueles 12 (doze) períodos, de modo que, no final de cada exercício financeiro, o Administrador tenha a possibilidade de oferecer a sua atestação **geral**, relatando, obviamente, devidamente documentado, sobre as eventuais faltas, acompanhadas das respectivas providências a respeito, considerando a Deliberação TCE/RJ nº 281/2017, que estabelece ao administrador local do sistema a incumbência de acompanhar o envio dos dados sob a responsabilidade dos demais usuários, dando ciência ao gestor da unidade quando da identificação de qualquer descumprimento;

(2) que para as próximas Prestações de Contas de Gestão o processo seja instruído com declaração formal do Administrador do sistema SIGFIS e e-TCE, quanto a atestação de atualização dos lançamentos dos registros do ano, no respectivo Sistema, bem como no e-TCE, no que couber, na conformidade do Parágrafo 1º do art. 2º da Portaria AGE nº 07/2021; e

(3) que a Secretaria promova a designação de servidor(es) com atribuição de Administrador(es) do **SIGFIS** (Deliberação TCE/RJ nº 281/201) e do **e-TCE** (Deliberação TCE/RJ nº 261/2014) por intermédio de ato do Secretário, com a devida publicação na imprensa oficial.

Por fim, avaliamos que o processo SEI-120001/000225/2022 consta toda a documentação da PCA, cabível, tendo sido apresentada tempestivamente e conforme determinado na Deliberação TCE/RJ nº 278/2017, portanto, consideramos como **REGULAR** o presente item.

2. GESTÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Este capítulo será voltado para a avaliação da gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual, PPA, vigente, elaborado para o período de 2020-2023. As informações levantadas neste capítulo têm como base os dados extraídos dos relatórios anuais de 2021, das ações realizadas no Plano Plurianual da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e visam observar o disposto no art. 74 da CF/88 e art. 14, inciso XVI, do Decreto nº 43.463/2012.

Os dados foram fornecidos pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – **COOPLO/SEPLAG**, por intermédio do Sistema de Inteligência e Gestão, **SIPLAG** e, também, a partir de consultas feitas no Portal da Transparência do Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

2.1. AVALIAÇÃO QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DA EXECUÇÃO FÍSICO- FINANCEIRA

O foco deste exame foi a verificação do cumprimento, por parte do Órgão, da meta financeira e fiscal estimada para as ações do PPA, bem como o grau de execução, evidenciando os produtos realizados.

Buscamos apurar as causas, principalmente as de insucessos no desempenho da gestão, nos moldes do Modelo 3 Quadro I da Deliberação TCE nº 278/17, quando não executadas ou quando o grau de execução for muito discrepante do planejado.

Buscamos ainda analisar os resultados dos indicadores das ações finalísticas apresentadas no Relatório Anual da Execução PPA 2020/2023 – Exercício 2021, extraído do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão – SIPLAG, que foi disponibilizado na íntegra, como consta no documento index 33009965.

A seguir apresentamos as informações de forma resumida, que servirá de base para as nossas posteriores avaliações e considerações, como segue:

SIPLAG - SISTEMA DE INTELIGÊNCIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS

Intervalo: Janeiro a Dezembro de 2021

Órgão: 21000 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade de Planejamento (UP): 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Tabela 2: SIPLAG exercício 2021, resumido

Programa: 0434 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMÓVEL			
Meta Financeira PPA Exercício 2021 - Total do Programa da UP	4.275.000,000		
Despesa Liquidada LOA 2021 - Total do Programa da UP	62.299,79		
Ações do Programa:	Despesa PPA	Dot. Atual LOA	% LOA/PPA
4409 - Conservação e Mitigação de Riscos nos Imóveis Estaduais	745.423,00	1.550.942,60	208,06 %
4481 - Destinação, Uso e Ocupação de Bens Imóveis Estaduais	1.293.408,00	904.185,00	69,91 %
4482 - Modernização da Gestão do Patrimônio Imóvel	2.111.169,00	1.111.169,00	52,63 %
5657 - Revitalização do Depósito Público	125.000,00	120.000,00	96,00 %
Total	4.275.000,00	3.686.296,60	86,23 %

Fonte: SIPLAG

Tabela 3: SIPLAG exercício 2021, resumido

META FINANCEIRA DAS AÇÕES			
AÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA LIQUIDADADA	% DESPESA LIQUIDADADA / DESPESA AUTORIZADA
4409 - Conservação e Mitigação de Riscos nos Imóveis Estaduais	0,00	0,00	-
4481 - Destinação, Uso e Ocupação de Bens Imóveis Estaduais	62.257,79	62.257,79	100,00 %
4482 - Modernização da Gestão do Patrimônio Imóvel	42,00	42,00	100,00%
5657 - Revitalização do Depósito Público	0,00	0,00	-
Total	62.299,79	62.299,79	100,00%

Fonte: SIPLAG

Tabela 4: SIPLAG exercício 2021, resumido

Programa: 0435 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA			
Meta Financeira PPA Exercício 2021 - Total do Programa da UP		147.039,00	
Despesa Liquidada LOA 2021 - Total do Programa da UP		-	
Ações do Programa:	Despesa PPA	Dot. Atual LOA	% LOA/PPA
5383 - Implantação do Processo Administrativo Digital	5.000,00	5.000,00	100,00 %
5658 - Desenvolvimento de Sistemas Corporativos de Apoio à Logística	142.039,00	59.519,00	41,90 %
Total	147.039,00	64.519,00	43,88 %

Fonte: SIPLAG

Tabela 5: SIPLAG exercício 2021, resumido

META FINANCEIRA DAS AÇÕES			
AÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA LIQUIDADADA	% DESPESA LIQUIDADADA / DESPESA AUTORIZADA
5383 - Implantação do Processo Administrativo Digital	5.000,00	0,00	0,00%
5658 - Desenvolvimento de Sistemas Corporativos de Apoio à Logística	0,00	0,00	-

Fonte: SIPLAG

Tabela 6: SIPLAG exercício 2021, resumido

Programa: 0447 - EMPREENDEDORISMO E APOIO ÀS EMPRESAS			
Meta Financeira PPA Exercício 2021 - Total do Programa da UP			
Despesa Liquidada LOA 2021 - Total do Programa da UP			
Ações do Programa:	Despesa PPA	Dot. Atual LOA	% LOA/PPA
5775 - ATRAÇÃO E APOIO A PROJETOS ESTRUTURANTES E ESTRATÉGICOS	-	250.000,00	-
Total	-	250.000,00	-

Fonte: SIPLAG

Tabela 7: SIPLAG exercício 2021, resumido

META FINANCEIRA DAS AÇÕES			
AÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA LIQUIDADADA	% DESPESA LIQUIDADADA / DESPESA AUTORIZADA
5775 - ATRAÇÃO E APOIO A PROJETOS ESTRUTURANTES E ESTRATÉGICOS	0,00	0,00	0,00%

Fonte: SIPLAG

Tabela 8: SIPLAG exercício 2021, resumido

Programa: 0457 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E DO CONTROLE SOCIAL			
Meta Financeira PPA Exercício 2021 - Total do Programa da UP			
Despesa Liquidada LOA 2021 - Total do Programa da UP			
Ações do Programa:	Despesa PPA	Dot. Atual LOA	% LOA/PPA
5764 - IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL DE VÍTIMAS DA COVID-19	-	100.327,00	-
Total	-	100.327,00	-

Fonte: SIPLAG

Tabela 9: SIPLAG exercício 2021, resumido

META FINANCEIRA DAS AÇÕES			
AÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA LIQUIDADADA	% DESPESA LIQUIDADADA / DESPESA AUTORIZADA
5764 - IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL DE VÍTIMAS DA COVID-19	0,00	0,00	0,00%

Fonte: SIPLAG

Tabela 10: SIPLAG exercício 2021, resumido

Programa: 0470 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA			
Meta Financeira PPA Exercício 2021 - Total do Programa da UP		16.571.850,00	
Despesa Liquidada LOA 2021 - Total do Programa da UP		276.548,99	
Ações do Programa:	Despesa PPA	Dot. Atual LOA	% LOA/PPA
4490 - Apoio Técnico à Realização de Concessões e PPPs	6.967.333,00	368.735,96	5,29 %

4509 - Reforma do Arcabouço Jurídico de Concessões e PPPs	15.000,00	10.000,00	66,67 %
4521 - Implementação das Ações do Depósito Público	95.000,00	22.355,00	23,53 %
5662 - Fortalecimento dos Instrumentos de Planejamento, Orçamento e Gestão	9.494.517,00	9.494.517,00	100,00 %
A569 - Aperfeiçoamento da Gestão Estratégica de Suprimentos	-	-	-
A570 - Sistematização do Planejamento e Captação de Recursos para Investimentos	-	-	-
A583 - Implantação da Gestão por Processos	-	-	-
Total	16.571.850,00	9.895.607,96	59,71 %

Fonte: SIPLAG

Tabela 11: SIPLAG exercício 2021, resumido

META FINANCEIRA DAS AÇÕES			
AÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA LIQUIDADADA	% DESPESA LIQUIDADADA / DESPESA AUTORIZADA
4490 - Apoio Técnico à Realização de Concessões e PPPs	275.068,99	275.068,99	100,00 %
4509 - Reforma do Arcabouço Jurídico de Concessões e PPPs	-	-	-
4521 - Implementação das Ações do Depósito Público	-	-	-
5662 - Fortalecimento dos Instrumentos de Planejamento, Orçamento e Gestão	1.480,00	1.480,00	100,00%
A569 - Aperfeiçoamento da Gestão Estratégica de Suprimentos	-	-	-
A570 - Sistematização do Planejamento e Captação de Recursos para Investimentos	-	-	-
A583 - Implantação da Gestão por Processos	-	-	-

Fonte: SIPLAG

Tabela 12: SIPLAG exercício 2021, resumido

Programa: 0476 - GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO			
Meta Financeira PPA Exercício 2021 - Total do Programa da UP	1.430.418,00		
Despesa Liquidada LOA 2021 - Total do Programa da UP	-		
Ações do Programa:	Despesa PPA	Dot. Atual LOA	% LOA/PPA
8365 - Formação e Valorização do Servidor	1.430.418,00	1.430.418,00	100,00%
Total	1.430.418,00	1.430.418,00	100,00%

Fonte: SIPLAG

Tabela 13: SIPLAG exercício 2021, resumido

META FINANCEIRA DAS AÇÕES			
AÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA LIQUIDADADA	% DESPESA LIQUIDADADA / DESPESA AUTORIZADA
8365 - Formação e Valorização do Servidor	-	-	-

Fonte: SIPLAG

Tabela 14: SIPLAG exercício 2021, resumido

Programa: 0486 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL - MATRIZ INSUMO/PRODUTO			
Meta Financeira PPA Exercício 2021 - Total do Programa da UP	-		
Despesa Liquidada LOA 2021 - Total do Programa da UP	-		
Ações do Programa:	Despesa PPA	Dot. Atual LOA	% LOA/PPA
5763 - MATRIZ INSUMO/PRODUTO	-	807.000,00	-
Total	-	807.000,00	-

Fonte: SIPLAG

Tabela 15: SIPLAG exercício 2021, resumido

META FINANCEIRA DAS AÇÕES			
AÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA LIQUIDADADA	% DESPESA LIQUIDADADA / DESPESA AUTORIZADA
5763 - MATRIZ INSUMO/PRODUTO	-	-	-

Fonte: SIPLAG

A Tabela 16, abaixo, demonstra o panorama de metas previstas e adequadas para 2021 e suas efetivas realizações no mesmo exercício, bem como a previsão e execução da despesa.

Tabela 16 - UP 21010 - SEPLAG - Modelo 3, quadro 1, compilado.

Unidade de Planejamento (UP) 21010 -SEPLAG									
Meta Financeira									
Programa	Despesa PPA	Dotação Atualizada	% LOA/PPA	Despesa Autorizada	Despesa Liquidada	% Liquid/Desp. Autorizada	Meta Fisica PPA (A)	Meta Fisica Adequada (B)	Meta Fi Realiz (C)
434	4.275.000,00	3.686.296,60	86,23 %	62.299,79	62.299,79	100,00%	3.660	5.249	
435	147.039,00	64.519,00	43,88%	5.000,00	0,00	0,00%	1,88	2,05	
447	0	250.000,00	100,00	0	0	0,00%	1	1	
457	0	100.327,00	100,00%	0	0	0,00%	1	1	
470	16.571.850,00	9.895.607,00	59,71%	276.548,99	276.548,99	100,00%	1.615,3	671	
476	1.430.418,00	1.430.418,00	100,00%	0	0	0,00%	602	601	
486	0	807.000,00	100,00%	0	0	0,00%	1	1	

Considerando os indicadores apresentados no sistema SIPLAG foi possível evidenciar os resultados qualitativos e quantitativos da execução da gestão orçamentária e financeira da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Os indicadores para a mensuração da eficácia das ações vinculadas aos programas previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício 2021 foram obtidos com base nos resultados da execução física e financeira da SEPLAG, de forma a atender o previsto no Modelo 03 - Quadro 1 da Deliberação TCE nº 278/17.

2.2. Avaliação Quanto Eficácia da Gestão

Quanto a eficácia da gestão, conforme indicadores da Tabela 16, em virtude do percentual de atingimento das Metas estabelecidas no PPA 2020-2023, no exercício de 2021, a Unidade de Planejamento, UP 21010 - SEPLAG realizou 71,57% das metas físicas previstas, alta eficácia na execução do planejamento.

2.3. Avaliação Quanto a Eficiência da Gestão

O exame foi pautado na verificação do quantitativo de produtos ofertados em relação ao quantitativo de recursos empregados, o demonstrativo evidencia o quanto foi empregado da Dotação Inicial para a oferta de metas estabelecidas:

A Tabela 16 acima demonstra que foi empregado um total de 98,55% da Despesa Autorizada para a execução de 71,57% do Planejamento, configurando alta eficiência na execução da LOA em relação aos recursos empregados.

2.4. Conclusão

Ao avaliar os resultados quantitativos e qualitativos e a eficácia e eficiência da gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA da execução física e financeira das ações vinculadas aos programas da LOA do exercício 2021, concluímos que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no exercício de 2021 apresentou, considerando as despesas autorizadas, elevados indicadores de execução de cumprimento de metas financeira e física para as suas Ações do PPA.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Neste capítulo procederemos a avaliação da execução orçamentária, com foco nos elementos contidos no Modelo 3A da Deliberação TCE/RJ nº 278/2017.

3.1. EXECUÇÃO DA RECEITA (Art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/00 e art. 30 da Lei nº 4.320/64)

A SEPLAG não arrecada receitas, conforme evidenciado no Balanço Orçamentário constante nos documentos SEI 32555442, 32555463e 32555469, que são demonstrativos obrigatórios que foram juntados nesta PCA, e informamos que os seus respectivos dados foram corroborados por levantamentos no SIAFE-RIO realizados por esta equipe de Auditoria Interna.

A Execução da Receita, com base nas informações extraídas do SIAFE-RIO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, relativa ao exercício de 2021, está demonstrada a seguir:

Tabela 17: SEPLAG UG: 210100/210110/210900 - Execução Orçamentária da Receita.

Cod. UG	Unidade Gestora	Cod. Natureza	Fonte	Previsão Inicial	Receitas Realizadas
210100	SEPLAG	1922991101	089 - GRE SEFAZ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
210110	SUBGERAL	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
210900	SUBPAT	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 0,00

Fonte: SIAFE-Rio

Depreende-se da Tabela 17 que não houve previsão inicial e as Unidades Gestoras 210100 (SEPLAG), 210110 (SUBGERAL) e 210900 (SUBPAT) não arrecadaram no período.

3.2. EXECUÇÃO DA DESPESA (Art. 16, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00)

O orçamento inicial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, autorizado pela Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, para a despesa das Unidades Gestoras 210100 (SEPLAG), 210110 (SUBGERAL) e 210900 (SUBPAT) foi fixado no montante de R\$ 516.816.002,00, e constatamos que no decorrer do exercício foi alterado para R\$ 127.219.655,79, tendo sido liquidado o valor de R\$ 70.088.183,30, que corresponde à 55,09% da Dotação Global Atualizada, e a despesa paga foi no montante de R\$ 68.243.816,31, que representa 97,37% do total liquidado, em conformidade com o Balanço Orçamentário que consta na PCA nos documentos SEI 32555442, 32555463 e 32555469, como se demonstra na Tabela 18.

Tabela 18: SEPLAG UG: 210100/210110/210900 - Execução Orçamentária da Despesa.

UO	Unidade	PREVISÃO INICIAL (I)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (II)	DESPESAS LIQUIDADAS (III)	% AH (III / IV)	DESPESAS PAGAS (IV)
210100	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	105.500.461,00	99.387.062,52	69.980.150,24	70,41%	68.135.783,2
210110	Subsecretaria Geral	411.315.541,00	27.832.593,27	108.033,06	0,39%	108.033,06
210900	Subsecretaria de Patrimônio Imóvel	0,00	0,00	0,00	-	0,00
TOTAL		516.816.002,00	127.219.655,79	70.088.183,30	55,09%	68.243.816,3

Fonte: SIAFE-Rio

Por meio do Balanço Orçamentário, foram levantados dados da execução orçamentária da despesa das UGs 210100 e 210110, detalhada por natureza da despesa, conforme apresentado na Tabela 19, a seguir:

Tabela 19: Execução, da Despesa, UG: 210100, SEPLAG - 2021.

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
----------	---------	---------	----------	----------	----------

ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
Despesas Correntes	103.170.758,00	93.387.809,21	69.654.205,65	69.654.205,65	67.809.838,66
Pessoal e Encargos Sociais	79.868.911,00	79.868.911,00	64.921.015,75	64.921.015,75	64.002.287,76
Outras Despesas Correntes	23.301.847,00	13.518.898,21	4.733.189,90	4.733.189,90	3.807.550,90
Despesas de Capital	2.329.703,00	5.999.253,31	325.944,59	325.944,59	325.944,59
Investimentos	2.329.703,00	5.999.253,31	325.944,59	325.944,59	325.944,59
TOTAL	105.500.461,00	99.387.062,52	69.980.150,24	69.980.150,24	68.135.783,25

Fonte: SIAFE-Rio.

Tabela 20: Execução da Despesa, UG 210110 - SUBSECRETARIA GERAL – 2021.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Despesas Correntes	215.234.917,00	24.382.889,26	75.542,18	75.542,18	75.542,18
Pessoal e Encargos Sociais	15.957.711,00	15.957.711,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	199.277.206,00	8.425.178,26	75.542,18	75.542,18	75.542,18
Despesas de Capital	196.080.624,00	3.449.704,01	32.490,88	32.490,88	32.490,88
Investimentos	196.080.624,00	3.449.704,01	32.490,88	32.490,88	32.490,88
TOTAL	411.315.541,00	27.832.593,27	108.033,06	108.033,06	108.033,06

Fonte: SIAFE-Rio.

Analisando os índices de execução orçamentária da despesa apresentados nas Tabelas 19 e 20 quais sejam aquelas efetivamente realizadas, tendo como base o total de despesas pagas das UGs 210100 e 210110 no montante de R\$ 68.243.816,31, conclui-se que o valor executado na ação "Pessoal e Encargos Sociais", de R\$ 64.002.287,76, apresentou o maior índice calculado representado em 93,78% do total das despesas empenhadas no exercício pela UG 210100 (SEPLAG).

3.3. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – DEA (Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Estadual nº 46.654/19)

Procedemos ao levantamento nas peças que compõem a Prestação de Contas de Gestão e no sistema SIAFE-RIO/FLEXVISION, com o objetivo de verificar a correta adoção dos procedimentos previstos no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Estadual nº 46.654/19 e Decreto Estadual nº 47.329/2020, para executar as Despesas de Exercício Anteriores – DEA, no exercício de 2021.

Em consulta ao sistema SIAFE-RIO/FLEXVISION, verificamos que a SEPLAG empenhou, liquidou e pagou, no exercício de 2021, Despesas de Exercícios Anteriores – DEA, relativas a “Pessoal e Encargos” e “Fornecedores e Credores”, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

Tabela 21: Execução DEA por UG, Credor, NE - UG 210100 SEPLAG - PESSOAL e ENCARGOS

Credor	Nota de Empenho	Histórico NE
CG0004700 - FOLHA DE PAGAMENTOS	2021NE00118	Despesa referente ao mês de março de 2021.
	2021NE00177	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM DEA , FERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE ABRIL DE 2021. AUTORIZADO PELO ODENADOR DE DESPESA NA NAD N 98/2021.
	2021NE00215	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM DEA , FERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE Maio DE 2021. AUTORIZADO PELO ODENADOR DE DESPESA.
	2021NE00239	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM DEA , FERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DE junho DE 2021. AUTORIZADO PELO ODENADOR DE DESPESA.
	2021NE00297	Despesa referente à Folha de Pagamento, mês de julho de 2021.
	2021NE00366	Despesa referente ao mês de agosto de 2021.
	2021NE00410	Despesa referente ao mês de setembro de 2021.
	2021NE00456	Despesa referente ao mês de outubro de 2021.
	2021NE00495	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM DEA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL REFERENTE A DEZEMBRO DE 2020. AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESA NA NAD N 385/2021.
	2021NE00561	Empenho para cobrir despesas com DEA 2020 apropriado na folha de pessoal e encargos sociais de dezembro de 2021.
00340527714 - Gilberto Gustavo Vargas Dos Santos	2021NE00188	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM DIARIA DE DEA NO ANO DE 2018 MES DE COMPETENCIA DEZEMBRO, PUBLICAÇÃO NO D.O DIA 26/03/2021. AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESA NA NAD N 101/2021.
00394494001884 - Ministerio Da Justica	2021NE00196	Ressarcimento ao Ministério da Justiça devido à cessão do servidor RICARDO CARDOSO DOS SANTOS, no período de dezembro de 2019 - DEA. UBLICADO NO DO EM 14/04/2021. AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESA NA nad n 110/2021.
00394494003585 - Sup.regional Do D.p.f. No Rj.	2021NE00136	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM PROCESSO DE DEA DO RESSARCIMENTO DE FABIO MARCELO ANDRADE CEDIDO PELA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL, REFERENTE A COMPETÊNCIA DE DEZ/2019. DEA AUTORIZADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOU DE 26.03.2021. AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESA NA NAD N 77/2021.
00394494010441 - Departamento De Policia Rod. Federal	2021NE00203	Despesa com multas e juros, do ressarcimento do servidor da Polícia Federal - Everton Rodrigues Medeiros, referente ao atraso de pagamento dos meses de junho a dezembro de 2019 - DEA.. Autorizado pelo ordenador de despesa na NAD n 114/2021.
	2021NE00220	Empenho para cobrir despesas de complementação do reembolso de cessão do servidor Bruno Schettini Gonçalves, no período de janeiro a dezembro de 2019, não cobrado à época devida. autorizado pelo ordenador de despesa na nad n 127/2021.
	2021NE00437	Ressarcimento do servidor EVERTON RODRIGUES MEDEIROS, referente a gastos com saúde complementar per capta, no exercício de 2020 (DEA) em favor da Polícia Rodoviária Federal. Autorizado pelo ordenador de despesa na nad n 335/2021.
01827864710 - LUIZ ANTONIO SILVA	2021NE00268	Auxílio Funeral em decorrência do falecimento do ex-servidor Wilson Silva em 01/11/2019 - DEA. Autorizado pelo ordenador de despesa na NAD n 165/2021.
03755884771 - JORGETTE SEVERINO ANDRADE	2021NE00252	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM AUXILIO FUNERAL DO EX SERVIDOR ANTONIO ANDRADE. AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESA NA NAD N 158/2021.
08781732775 - Marcos Antonio Serra Coutinho	2021NE00181	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM DEA DA DIARIA, DO SERVIDOR EM QUESTÃO, REFERENTE AO Mês DE JULHO DE 2019 E PUBLICADO NO D.O 18/03/2021. AUTORIZADO PELO ORDENDOR DE DESPESAS NA NAD N 84/2021.

10169142701 - Raphaela Raposo	2021NE00132	Empenho pra cobrir despesas com Reconhecimento de Divida publicada no D.O dia 22/03/2021 referente a despesas com diárias no período de de 25 a 27 de Novembro de 2019.
	2021NE00298	Despesa referente à Folha de Pagamento, mês de julho de 2021.
	2021NE00363	Despesa referente ao mês de agosto de 2021.
210700 - DEPTO GERAL DE ACOES SOCIO-EDUCATIVAS-DEGASE	2021NE00448	Empenho objetivando cobrir Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, em favor do DEGASE, referente à cessão o dos servidores Carlos Eduardo Correa de Miranda, José Manoel de Sousa e Marcio Remo Condeixa da Costa, a título de vencimentos e recolhimentos previdenciários de novembro, dezembro e décimo terceiro de 2019. Autorizado pelo ordenador de despesa na NAD n 342/2021.
29979036021903 - Instituto Nacional Do Seguro Social	2021NE00362	Despesa referente ao mês de agosto de 2021.
39223581000166 - Prefeitura Municipal De Rio Das Ostras	2021NE00506	Ressarcimento de contribuições previdenciárias devidas à Prefeitura de Rio das Ostras em razão da cessão do servidor municipal PEDRO JORGE CHERENE JÚNIOR à SEPLAG, durante o período de julho a dezembro e 13 de 2018 (DEA). Autorizado pelo ordenador de despesa na NAD SIGA.
42498733000148 - MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO	2021NE00146	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM DEA DE RESSARCIMENTO DE CRISTIANO CAMACHO DE SOUZA, REFERENTE A COMPETENCIA DE DEZEMBRO DE 2019. PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL NA DATA DE 18/03/2021. AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESA NA NAD N 74/2021.
53145100734 - Eliseu Miguel do Império	2021NE00189	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM DEA DE DIARIA , NO PERIODO DE DEZEMBRO DE 2019. COM PUBLICAÇÃO NO D.O EM 12 DE ABRIL DE 2021. AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESA NA NAD N 102/2021
72594616753 - CELSO LUIZ DE SOUZA GARCIA	2021NE00182	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM DEA DE DIARIA NACIONAL , DO SERVIDOR EM QUESTÃO. NO PERIODO DE NOVEMBRO DE 2019. PUBLICADO NO D.O DIA 18/03/2021. AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESA NA NAD 83/2021.
TOTAL		

Fonte: Flexivision - Relatório 01.2.7 - Execução DEA por UG, Credor, NE

A Tabela anterior demonstra que foi pago o montante de R\$ 1.236.670,89 para Despesas de Exercícios Anteriores registrada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no exercício de 2021, referentes à despesas de Pessoal e Encargos.

Com relação às Despesas de Exercícios Anteriores - DEAs destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos, destacamos não haver necessidade de cumprimento dos requisitos formais para pagamento previstos nos arts. 1º a 4º do Decreto Estadual nº 46.654, de 10/05/2019, enquadrando-se na exceção delineada no art. 7º do mesmo normativo:

“Art. 7º- Ficam excluídas da sistemática que trata este Decreto as obrigações referentes a servidores e encargos da folha, a serviço da dívida pública interna, externa e refinanciamento, a índices constitucionais, a tributos, Grupo de Gasto L3 aquelas suportadas por recursos vinculados.”

Tabela 22: Execução DEA por UG, Credor, NE - UG 210100 SEPLAG - Fornecedores e Credores

Credor	Nota de Empenho	Histórico NE	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
00604122000197 - TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	2021NE00123	Empenho pra cobrir despesas com Reconhecimento de Divida publicada no D.O dia 22/03/2021 referente ao consumo de combustível no período de 16/12/2019 a 28/12/19. AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESA NA NAD N 76/2021	12.342,81	12.342,81	12.342,81
04233454000163 - Conselho Nacional De Sec.de Adm.-consad	2021NE00121	Pagamento de DEA da Anuidade do Conselho de Secretários de Administração - CONSAD, do ano de 2019. Autorizado pelo ordenador de despesa na Nad n 75/2021.	25.000,00	25.000,00	25.000,00
29739737005414 - Elevadores Otis Ltda.	2021NE00262	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM DEA da empresa Elevadores Otis LTDA, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, nos meses de novembro e dezembro de 2017. Autorizado pelo ordenador de despesas na nad n 159/2021.	759,96	759,96	759,96
31443302000168 - CONDOMINIO DO EDIFICIO LUIZ DE CAMOES	2021NE00532	Empenho em favor do Condomínio do Edifício Luiz de Camões, referente à taxas condominiais de imóvel localizado na Av. Atlântica, 2.440 (Rua Figueiredo Magalhães, 28)apto 602, Copacabana, dos meses de outubro a dezembro de 2019.	2.284,34	2.284,34	2.284,34
	2021NE00533	Empenho em favor do Condomínio do Edifício Luiz de Camões, referente à taxas condominiais de imóvel localizado na Av. Atlântica, 2.440 (Rua Figueiredo Magalhães, 28)apto 602, Copacabana, dos meses de janeiro a dezembro de 2020. Autorizado pelo ordenador de despesa na NAD 404/2021	7.959,22	7.959,22	7.959,22
40432544000147 - Claro S.a.	2021NE00538	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM TELEFONIA MÓVEL - NOVEMBRO/2019 - DEA. AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESA NA NAD N 403/2021.	632,30	632,30	0,00
	2021NE00539	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM TELEFONIA MÓVEL - OUTUBRO/2019 - DEA. AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS NA NAD N 399/2021.	659,06	659,06	0,00
TOTAL			49.637,69	49.637,69	48.346,33

Fonte: Flexivision - Relatório 01.2.7 - Execução DEA por UG, Credor, NE

Com relação à execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores destinado ao pagamento de Fornecedores e Credores, constatamos que foi pago o montante de R\$ 48.346,33 e informamos que os processos de Despesas de Exercícios Anteriores - DEAs foram instruídos observando o Decreto Estadual nº 46.654/19, assim como o Decreto Estadual nº 41.880/09, que por sua vez é a norma geral que dispõe sobre a atribuição e procedimentos para a programação e execução orçamentária e financeira do Estado do Rio de Janeiro.

Acrescentamos em forma de destaque que nas análises dos autos também foram levadas em consideração as orientações constantes do Parecer Jurídico nº 10/2019 - LDQO - ASJUR/SEAS (Processo SEI 07/026/002430/2019).

3.4. EXECUÇÃO DE DEA EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (Art. 37 c/c 60 da Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Estadual nº 46.654/19)

Os dados sobre as Despesas de Exercícios Anteriores contidos na PCA estão em conformidade com os números encontrados após exame feito por intermédio do sistema SIAFE-RIO, encontrando-se em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e com o disposto no Decreto Estadual nº 46.654/19.

Por meio dos levantamentos realizados em 13/05/2022, verificamos que a UG 210100 contabilizou como DEA liquidado no exercício de 2022, despesas competentes ao exercício de 2021 no montante de R\$ 6.554,87 , a seguir discriminadas:

Tabela 23: Execução DEA por UG, Credor, NE no exercício de 2022 - UG 210100 SEPLAG - Competência 2021

Credor	Nota de Empenho	Histórico NE
10988676702 - Shaaly Rodrigues Leite de Souza Lima	2022NE00232	DIÁRIAS NACIONAIS - Servidor destacado para participar do Encontro para o desenvolvimento Regional nos Municípios de Macaé, em 02/12/2021, Teresópolis, em 08/12/2021 e como palestrante em Búzios/RJ, no dia 16/12/2021 - DEA
12556037717 - Felipe Ferreira de Lima	2022NE00210	DIÁRIAS NACIONAIS - Servidor destacado para participar das atividades do III Encontro para o Desenvolvimento Regional em Búzios, ocorrido no dia 16/12/2021 - DEA - AUTORIZADO PELO ORDENADOR DE DESPESAS NAD 167/2022.
34028316000294 - Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos	2022NE00196	Empenho para cobrir Despesa de DEA , referente a serviços prestados pelo CORREIOS, no mês de dezembro de 2021. contrato Siafe n 21002027, Contrato: 14/2021 e com vigência de 08/11/2021 à 08/11/2022. Autorizado pelo Ordenador de despesas no Despacho DOC SEI n 31755312. Processo SEI N SEI-120001/000753/2022.
500100 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro	2022NE00182	Empenho para cobrir despesas com pagamento de ressarcimento, em decorrência da cessão da servidora Rodinalva Gomes Rodrigues, referente ao mês de dezembro de 2021 - DEA, conforme 2022NP00241 e Autorizo do Secretário no Despacho: SEI N 31467241 do processo: SEI-320001/000163/2022.
	2022NE00193	Empenho para cobrir despesas com pagamento de ressarcimento, em decorrência da cessão do servidor Damião José da Silva, referente ao mês de dezembro de 2021 - DEA, conforme 2022NP00240. Autorizado pelo ordenador de despesas no Despacho SEI N 31754563, do processo: SEI-320001/000166/2022.
TOTAL		

Fonte: Flexivision - Relatório 01.2.7 - Execução DEA por UG, Credor, NE - Posição 13 de maio de 2022

De acordo com o Decreto Estadual nº 47.938, de 01/02/2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022, e considerando o que consta em seu art. 48, a execução das despesas de exercícios anteriores observará os limites estabelecidos nos artigos 1º e 6º deste Decreto, sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009, e suas alterações posteriores.

Assim, concluímos que a execução das DEAs da UG 210100 de competência do exercício de 2021 e realizadas no exercício de 2022, até a data de 13/05/2022, respeitou as conformidades legais atinentes à sua natureza, uma vez que se tratam de DEAs em sua expressiva maioria de despesas relacionadas a gastos com Pessoal (97,23%), conforme evidenciado Tabela 23.

3.5. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64 e MCASP)

A Portaria da Subsecretaria de Contabilidade Geral/SUBCONT n.º 016, de 01/02/2022, aprovou as inscrições contábeis em Restos a Pagar no exercício financeiro de 2021, em conformidade com o art. 36 da Lei nº 4.320/64 e incisos II e III do artigo 7º do Decreto nº 47.836, de 22/11/2021, no qual demonstra em seu Anexo único que o saldo de RP Não Processados para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é igual a zero.

Realizamos levantamento no SIAFE-RIO/FLEXVISION, acerca dos Restos a Pagar Não Processados, de modo a confrontar com os saldos apresentados nos Demonstrativos Contábeis e na Relação de Restos a Pagar, previstos no Anexo I da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 e apresentado na PCA sob exame.

Diante de toda a análise constatamos que o saldo de RP Não Processados é igual a zero, guardando paridade com os demonstrativos contábeis e a própria Portaria SUBCONT n.º 016/22.

3.6. AVALIAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Art. 167, incisos V a VII da Constituição Federal e arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64)

No confronto realizado nos dados registrados no SIAFE-RIO com aqueles constantes da Lei Orçamentária Anual/LOA n.º Lei nº 9.185/2021, para o exercício financeiro de 2021, verificamos que as alterações orçamentárias da SEPLAG ocorridas no exercício podem ser demonstradas conforme relação abaixo:

Tabela 24: Avaliação das alterações orçamentárias

UG	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DIFERENÇA ATUAL - INICIAL	% ATUAL/INICIAL
210100 - SEPLAG	R\$ 105.500.461,00	R\$ 99.387.062,52	(R\$ 6.113.398,48)	94,21%
210110 - Subsecretaria Geral	R\$ 411.315.541,00	R\$ 27.832.593,27	(R\$ 383.482.947,73)	6,48%
TOTAL	R\$ 516.816.002,00	R\$ 127.219.655,79	(R\$ 389.596.346,21)	24,62%

Fonte: SIAFE-Rio.

Conforme também demonstrado na Tabela anterior foi fixado, para o exercício de 2021, despesas no total de R\$ 516.816.002,00, sendo esse valor alterado/atualizado para R\$ 127.219.655,79, apresentando uma redução de dotação de R\$ 389.596,346,21, evidenciada na Tabela a seguir:

Tabela 25: Alteração de dotação Orçamentária - UG 210110 / 210110 - Exercício 2021

210100 - SEPLAG	
522130201 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SUPLEMENTAR	R\$ 4.390.776,40
522130301 - ANULACAO DE DOTACAO - SUPLEMENTAR	R\$ 21.417.287,78
522130901 - (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES	(R\$ 31.921.462,66)
(I) Diferença de Dotação UG 210100 - SEPLAG	(R\$ 6.113.398,48)
210110 - Subsecretaria Geral	
522190401 - (-)CANCELAMENTO DE DOTACOES	(R\$ 383.482.947,73)
(II) Diferença de Dotação UG 210110 -Subsecretaria Geral	(R\$ 383.482.947,73)
(III = I+II) ALTERAÇÃO DA DOTACÃO	(R\$ 389.596.346, 21)

Fonte: SIAFE-RIO - Balancete Analítico

Em relação à abertura desses Créditos Suplementares por Anulação de Dotação, observamos, em nossas análises, que houve autorização legislativa mediante art. 5º da Lei Estadual nº 9.185, de 14/01/2020 (LOA 2021), bem como autorização do Poder Executivo, por meio dos Decretos Estaduais e respectivos Atos SIPLAG.

Ao examinar o Balanço Orçamentário da SEPLAG, para as UGs 210100 e 210110, constante de PCA, foi possível observar, que os recursos disponíveis não são provenientes de superávit financeiro, pois, o saldo consta R\$ 0,00.

3.7. GESTÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Decreto Estadual nº 42.436/10)

Com relação ao exame da conformidade e legalidade dos atos e a regularidade das respectivas prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários, nos termos do Decreto Estadual nº 42.436/2010, bem como na IN AGE nº 24/2013 (e alterações), os exames ocorridos no curso das descentralizações realizadas no exercício de 2021 apontaram que a SEPLAG cumpre todos os trâmites previstos na legislação e normativa anteriormente citada, bem como possui controle satisfatório sobre descentralizações de créditos orçamentários, tanto na condição de concedente, como também na de executante.

Análise da gestão de descentralização de créditos orçamentários durante o exercício 2021, considerando a legalidade dos atos bem como a regularidade das Prestações de Contas. Foram analisados por esta Assessoria de controle Interno 16 (dezesseis) Processos de Prestação de Contas de recursos recebidos pela SEPLAG, UG 210100 tendo sido emitidos Relatórios que trata a Instrução Normativa AGE nº 24/2013.

Durante a elaboração dos Relatórios verificamos que todas as Portarias e Resoluções Conjuntas foram publicadas corretamente e estavam de acordo com a legislação vigente, em especial com o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013. Não foram encontradas irregularidades e todos os pareceres foram emitidos pela regularidade.

Tabela 26: Prestação de Contas descentralizações de crédito SEPLAG

SEI-120001/001444/2021	PRESTAÇÃO DA RESOLUÇÃO SERGB/SECCG Nº 03/2020
SEI-120001/001933/2021	Prestação de Contas da Resolução SERGB/SEPLAG nº 05/2020
SEI-120001/002113/2021	Prestação de Contas da Portaria Conjunta DETRAN-RJ-SEPLAG nº 324-2020
SEI-120001/002134/2021	Prestação de Contas de Descentralização de Crédito da Portaria Conjunta IRM/SEPLAG nº 01/2020
SEI-120001/002159/2021	Prestação de Contas da Resolução SERGB/SEPLAG nº 08/2020
SEI-120001/002270/2021	Prestação de Contas da Resolução SERGB/SEPLAG nº 06/2020
SEI-120001/002337/2021	Prestação de Contas da RESOLUÇÃO CONJUNTA SERGB/SEPLAG Nº 10/2020
SEI-120001/002455/2021	Prestação de Contas da RESOLUÇÃO CONJUNTA SERGB/SECCG/SSCS Nº 02 e 04/2020
SEI-120001/002532/2021	Prestação de Contas da Resolução Conjunta VICE-GOV/SEPLAG nº 07/2020
SEI-120001/002679/2021	Prestação de Contas da Resolução Conjunta VICE-GOV/SECCG nº 06-2020
SEI-120001/002734/2021	Prestação de Contas da RESOLUÇÃO CONJUNTA VICE-GOV-SECCG Nº 03-2020
SEI-120001/002884/2021	Prestação de contas da Resoluções Conjuntas SEDEERI/SEPLAG nº 07 e 52/2020 Foi substituído pelo processo SEI-120001/003088/2021
SEI-120001/002979/2021	Prestação de Contas de Descentralização de Crédito da Resolução Conjunta SECC/SEPLAG nº 08/2020
SEI-120001/002981/2021	Prestação de Contas da Resoluções Conjuntas SECC-SEPLAG nº 09 -2020
SEI-120001/003088/2021	Prestação de contas da Resoluções Conjuntas SEDEERI/SEPLAG nº 07 e 52/2020
SEI-120001/003090/2021	Prestação de Descentralização de Crédito da Resolução Conjunta SEDEERI/SEPLAG nº 06/2020

Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT

3.8. ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS (Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93)

O Decreto Estadual nº 47.487 de 11/02/2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021 estabeleceu no § 3º do artigo 40 medidas para a emissão e contabilização da Programação de Desembolso que deverão seguir a ordem cronológica da data de emissão da Nota de Liquidação, com fundamento no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

Cabe destacar que embora o decreto de execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021 tenha estabelecido regras para a emissão da Programação de Desembolso, resta lacuna no ordenamento de regras para uma análise mais abrangente da aplicação do art. 5º da Lei nº 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo do Estado, desta forma nosso levantamento se limitou em buscar informações se a SEPLAG executa os procedimentos corretamente na Liquidação e emissão da PD, em ordem cronológica.

Com objetivo de avaliar se o Órgão cumpre o disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993, colhemos informações, junto ao setor responsável da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, sobre a observância da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo dispositivo acima mencionado, tendo como resposta que quando da montagem das relações de pagamentos a Secretaria executa todos os procedimentos corretamente na Liquidação e emissão da PD, em ordem cronológica, e a partir desse momento ficando a critério do Tesouro a emissão da Ordem Bancária.

Deixamos para momento posterior fazer um estudo mais profundo deste item para identificar se o Órgão cumpre a legislação de execução orçamentária e financeira vigente.

No entanto **RECOMENDAMOS**, que o Órgão cumpra integralmente a legislação em vigor, em especial o § 2º do artigo 41 Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, estabelecendo que para as despesas abarcadas no art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a emissão e a contabilização da Programação de Desembolso deverão seguir a ordem cronológica da data de emissão da Nota de Liquidação.

4. GESTÃO FINANCEIRA

A análise deste tema tem a finalidade de verificar a conformidade entre os saldos dos extratos bancários e os efetuados pela contabilidade, avaliando se as contas contabilizadas no SIAFE-RIO estão conciliadas.

4.1. PAGAMENTOS POR OFÍCIO (Decreto Estadual nº 45.526/15)

Ao analisar os dados gerados pelo SIAFE-RIO não encontramos registros referentes às regularizações de pagamentos efetivadas por meio de ofícios no exercício 2021.

4.2. CONTA ÚNICA DO TESOIRO – CUTE (Lei Federal n.º 4.320/64; Decreto Estadual n.º 45.526/15; e Resolução SEFAZ/RJ n.º 779/14)

Na presente análise avaliamos que a movimentação dos recursos financeiros foi efetuada exclusivamente por meio da Conta Única do Tesouro – CUTE e os registros dos recursos financeiros transferidos para CUTE, estão em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320/64, no Decreto Estadual n.º 45.526/15 e na Resolução SEFAZ/RJ n.º 779/14.

4.3. CONTAS BANCÁRIAS INTEGRADAS AO SIAFE-RJ (Decreto Estadual n.º 45.526/15)

Neste exame buscamos avaliar se todas as contas bancárias pertencentes ao Órgão possuem conta contábil correspondente integrada ao SIAFE-RJ, permitindo o conhecimento da real composição das disponibilidades financeiras no exercício 2021.

Não identificamos a existência de contas bancárias não integradas ao SIAFE-RJ no exercício de referência.

4.4. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64)

Ao analisar os formulários Modelo 2, Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (index 32146190), em confronto com os valores constantes do Balancete Analítico da Unidade (index 31195816), constantes da presente PCA, verificamos a conformidade dos saldos apresentados.

Ao examinarmos o saldo do final do exercício que consta no Modelo 2, Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras, encontramos o montante de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) na conta, 237-6898.0000015407 e R\$ 199.194,80 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos) na conta 237-6898.0000006629, ambos guardando paridade com a conta contábil 111111902 – BANCO BRADESCO S/A que consta no Balancete Analítico.

Contudo, ao examinar o extrato bancário da c/c 237-6898.0000006629 (index 32235434) verifica-se haver diferença no montante de R\$ 19.878,87 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a menor que o registrado no Balancete Analítico da Unidade (index 31195816), fato mencionado no item 3.2.7 da NOTA EXPLICATIVA elaborada pelo contador da SEPLAG (index 32565789), com a seguinte informação:

“ Estamos com uma diferença de 19.878,87 (dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a maior em relação ao extrato emitido em dezembro/2021, conta 6898.662-9 Bradesco. Até a presente data não detectamos quais valores foram registrados indevidamente, para a devida regularização”.

Por outro lado, constatamos em consulta ao relatório de conciliação bancária extraído do SIAFI-Rio, que o sistema não reflete a diferença entre o valor do extrato bancário e o balancete analítico, como demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 27: Relatório de conciliação bancária - Posição 12/2021 - UG 210100

ORGÃO ENTIDADE		210100 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
CODIGO DESCRIÇÃO INSTIT. FINANCEIRA		237 - BANCO BRADESCO S/A			
CONTAS BANCÁRIAS AG/CTA.CORRENTE	TIPO DE CTA.	SALDO EXTRATO BANCÁRIO (A)	ENTRADAS NÃO CONTABILIZADAS (*) (B)	SAÍDAS NÃO CONTABILIZADAS (**) (C)	SALDOS SIAFE-RJ (D=A+B+C)
1791/0000023736	Conta Convênio - Tipo V	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
6898/0000015407	Conta Convênio - Tipo V	R\$1,40	R\$0,00	R\$0,00	R\$1,40
6898/0000006629	Conta C	R\$199.194,80	R\$0,00	R\$0,00	R\$199.194,80
6898/0000006637	Conta D	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
6898/0000004650	Conta D	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
6898/0000004669	Conta D	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
VALOR TOTAL		R\$199.196,20	R\$0,00	R\$0,00	R\$199.196,20

Fonte: SIAFE-RIO

Não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor contábil da conta BANCO BRADESCO S/A, número 237-6898.0000006629, em 31 de dezembro de 2021, em razão das informações constantes da Nota Explicativa e nas distorções constatadas por essa equipe obtidas através do acesso das informações contábeis disponíveis na presente Prestação de Contas e também no sistema SIAFI-RIO. Consequentemente, não foi possível determinar até o momento os ajustes necessários a serem efetuados nesses valores.

Neste contexto, a diferença apurada no exercício de 2021 entre o extrato bancário da conta BANCO BRADESCO S/A, número 237-6898.0000006629, e o registro contábil da conta contábil banco 111111902, sem a sua respectiva demonstração e apuração na conciliação bancária do exercício de 2021 será motivo de **RESSALVA** na presente prestação de contas.

RECOMENDAMOS que se faça nova análise nos dados registrados no SIAFE-RJ em confronto com a movimentação bancária a fim de regularizar a discrepância relatada quanto ao saldo da conta corrente 237-6898.0000006629 e os registros do SIAFE-RJ apurado no final do exercício de 2021.

4.5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (art. 85 da Lei Federal n.º 4.320/64)

O saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa da Unidade apresenta os seguintes registros:

Tabela 28: Caixa e equivalentes de Caixa

UG	CONTA	SALDO EM 31/12/2021
210100	111111902 – Banco Bradesco	R\$ 199.196,20

210100	111122000 – Limite de Saque C/ Vinculação de Pagamento	R\$ 72.298,34
Total		R\$271.494,54

Fonte: SIAFE-Rio.

Tabela 29: Caixa e equivalentes de Caixa

UG	CONTA	SALDO EM 31/12/2021
210110	111122000 – Limite de Saque C/ Vinculação de Pagamento	R\$ 1.440,94
Total		R\$ 1.440,94

Fonte: SIAFE-Rio.

Diante das informações constantes das tabelas relacionadas à demonstração da Conta Caixa e Equivalentes de Caixa, constatamos que todos os valores guardam paridade com os apresentados nos Balanços Patrimoniais constantes da presente PCA.

5. GESTÃO CONTÁBIL PATRIMONIAL

5.1. RESTOS A PAGAR (MCASP, Lei Complementar 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64)

Conforme a Portaria SUBCONT nº 16, de 01 de fevereiro de 2022, que aprova as inscrições de Restos a Pagar no exercício financeiro de 2021, o panorama se mostra assim:

Tabela 30: Restos a Pagar Processados

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RPNP Inscritos	Inscritos			RPP Cancelados	RPP Pagos	Saldo
	RPP Inscritos	No Exercício	Exercícios Anteriores			
R\$0,00	R\$ 86.749.400,34	R\$ 1.844.366,99	R\$ 81.462.465,47	R\$ 80.956.202,52	R\$ 5.292.134,58	R\$ 501.063,24

Fonte: SIAFE-Rio.

Considerando a tabela acima, podemos observar que os valores dos Restos a Pagar Processados Inscritos estão em conformidade com a Portaria SUBCONT nº016/2022 e guardam paridade com os registros contábeis apresentados na PCA. Os restos a Pagar Não Processados da Unidade apresentam saldo zero (0). Destacamos que os pagamentos relativos aos Restos a Pagar Processados foram efetuados de acordo com a legislação vigente, e os saldos apresentados na PCA e neste relatório guardam paridade.

5.2. CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA (CF/88, art. 100 e art. 67 da Lei Federal nº4.320/64)

Sem ocorrências no exercício.

5.3. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64)

Tabela 31: Relação das Despesas de Exercícios Anteriores

RELAÇÃO DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA	
Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) inscritas no exercício de 2021	
Descrição	Sim
A Execução orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA no exercício de referência respeitou as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e infralegais?	X
Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) competentes ao exercício de 2020 contabilizadas no exercício de 2021	
Descrição	Sim
A execução da Despesas de Exercícios Anteriores - DEA de competência do exercício de 2020 até o momento da emissão do Relatório e do Certificado de Auditoria do Controle Interno respeitou as conformidades legais estabelecidas pelos artigos 37 c/c 60 da Lei Federal nº 4.320/64?	X
Obrigações registradas no patrimônio decorrentes de despesas competentes ao exercício de 2020 e que foram contabilizadas como DEA no exercício de 2021	
Descrição	Sim
Houve o devido registro patrimonial de reconhecimento do passivo decorrente de despesas não processadas orçamentariamente no exercício de referência, e que resultaram em DEA no exercício seguinte, em respeito às conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e pelo MCASP?	X

Fonte: Elaboração SEPLAG/AUDINT

5.4. REGISTRO DE IRREGULARIDADES EM APURAÇÃO (Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto Estadual nº 43.463/12, art. 16, inciso I e e Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016)

Ao examinar o balancete da unidade verificamos não haver registros nas contas de controle de irregularidades em apuração estando em conformidade com os registros da PCA.

5.5. CRÉDITOS INSCRITOS POR DANO AO PATRIMÔNIO (Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto Estadual nº 43.463/12, art. 16, inciso I e e Nota Técnica SUNOT/CGE - 018/2016)

Conforme consta no Balancete da UG 210100, na Conta de Créditos Inscritos por Danos ao Patrimônio consta saldo R\$ 1.597,41, conta contábil: 113410109 – “Ausência de outras prestações de contas”, contudo, já evidenciado em notas explicativas da PCA de exercícios anteriores. Nada Consta no Balancete da UG 210110.

5.6. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 e CASP)

Avaliamos a composição dos valores registrados nas rubricas “Ajuste de Exercícios Anteriores e Ajustes de Avaliação Patrimonial” constantes do balancete e encontramos paridade com os que constam no Balanço Patrimonial integrante da presente PCA, estando em conformidade com art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64 e o que determina o MCASP.

Cabe destacar que não consta evidência de ajustes de exercícios anteriores na Nota explicativa do setor contábil na presente Prestação de Contas.

5.7. **BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** (Art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64, NBC TSP Estrutura Conceitual e art. 19 do Decreto nº 43.463/12)

Examinamos os valores registrados nas rubricas Bens Móveis e Bens Imóveis constantes do balancete da Secretaria e os valores apontados na PCA encontrando paridade entre os valores apresentados.

Consta em Notas Explicativas constante da presente PCA (index 32565789), as seguintes informações a respeito da contabilização e saldo envolvendo bens móveis e imóveis :

“3.2.2 Os Bens Móveis foram registrados pelos valores nominais das respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II da Lei nº 4.320/64;

3.2.3 Os Bens de Almoxarifado foram avaliados pelo preço médio ponderado das unidades compradas, em conformidade com o artigo 106, III da Lei 4.320/64;

3.2.4 A Depreciação de Bens é registrada mensalmente, de acordo com a Portaria CGE nº 179 de 27/03/2014, que regulamentou os procedimentos operacionais previstos no Decreto 44.489/13 que estabeleceu aos órgãos e entidades do Poder Executivo, inclusive os fundos, a necessidade de registro contábil referente à depreciação, amortização e exaustão. O parágrafo 1º do artigo 6 do Decreto Estadual nº 44.489/13, estabeleceu o método de quotas constantes ou lineares para o cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão, bem como os critérios definidos pela SRF, por meio de Instrução Normativa nº 162 de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

(...)

3.2.6 Diferença de 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), verificada na conta 115610101 – Material de Consumo, entre o controle físico e o contábil, decorreu do bem ter tido sua entrada registrada em janeiro/2022, mas a contabilização (liquidação), realizou-se em dezembro/2021.”

A prestação de contas de Bens Patrimoniais da unidade, SEI-120001/000103/2022, e o de bens em almoxarifado, SEI-120001/000874/2022, estão sob análise nesta AUDINT visando emissão de relatórios e pareceres.

6. **GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**

6.1. **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** (Art. 40 da CF, art. 1º da 9.717/98, Lei Estadual nº 3.189/99 e arts. 2º e 11 da Lei Federal nº 8.213/91)

Ao examinar os Demonstrativos das contribuições devidas e efetivamente repassadas ao RPPS e RGPS no exercício, modelos 6 e 7, constantes da PCA, verificamos que o responsável pelo Setor de Contabilidade do órgão declara que os valores descritos nos demonstrativos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Verificamos que há paridade entre os valores apresentados na PCA e os registrados no SIAFE-RIO e estão em conformidade com a base legal, art. 40 da CF, art. 1º da 9.717/98, Lei Estadual nº 3.189/99 e art. 2º e 11 da Lei Federal nº 8.213/91. Não consta em Notas Explicativas constante da PCA qualquer menção ao tema.

BASE PARA CONCLUSÃO E OPINIÃO

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em 31/12/2021, refletem o seu regular desempenho consolidado para o exercício 2021, de acordo com as práticas operacionais e contábeis adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto para os possíveis efeitos do assunto descrito no item 4.4 deste relatório, intitulado "Conciliação Bancária", que será base para opinião com ressalva no presente relatório, e sem prejuízo das recomendações constantes deste relatório.

Ressaltamos que nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, e, por isso, a opinião aqui emitida, não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que novos fatos poderão requerer outros exames, e, se for o caso, a apuração de responsabilidade.

RESSALVA:

a) Item 4.4 - a diferença apurada no exercício de 2021 entre o extrato bancário da conta BANCO BRADESCO S/A, número 237-6898.0000006629, e o registro contábil da conta contábil banco 111111902 sem a sua respectiva demonstração e apuração na conciliação bancária do exercício de 2021 será motivo de RESSALVA na presente prestação de contas.

RECOMENDAÇÕES:

a) Item 1.11:

(1) que o Administrador do SIGFIS e e-TCE, no âmbito da SEPLAG, aprimore os controles sobre os lançamentos naqueles Sistemas, cobrando dos diversos servidores responsáveis, em cada setor, que envie declaração expressa, mês a mês, de que efetuaram a totalidade das ocorrências em cada um daqueles 12 (doze) períodos, de modo que, no final de cada exercício financeiro, o Administrador tenha a possibilidade de oferecer a sua atestação **geral**, relatando, obviamente, devidamente documentado, sobre as eventuais faltas, acompanhadas das respectivas providências a respeito, considerando a Deliberação TCE/RJ nº 281/2017, que estabeleça ao administrador local do sistema a incumbência de acompanhar o envio dos dados sob a responsabilidade dos demais usuários, dando ciência ao gestor da unidade quando da identificação de qualquer descumprimento;

(2) que para as próximas Prestações de Contas de Gestão o processo seja instruído com declaração formal do Administrador do sistema SIGFIS e e-TCE, quanto a atestação de atualização dos lançamentos dos registros do ano, no respectivo Sistema, bem como no e-TCE, no que couber, na conformidade do Parágrafo 1.º do art. 2.º da Portaria AGE nº 07/2021; e

(3) que a Secretaria promova a designação de servidor(es) com atribuição de Administrador(es) do **SIGFIS** (Deliberação TCE/RJ nº 281/201) e do **e-TCE** (Deliberação TCE/RJ nº 261/2014) por intermédio de ato do Secretário, com a devida publicação na imprensa oficial."

b) Item 3.8 - “que o Órgão cumpra integralmente a legislação em vigor, em especial o § 2º do artigo 41 do Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, estabelecendo que para as despesas abarcadas no art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a emissão e a contabilização da Programação de Desembolso deverão seguir a ordem cronológica da data de emissão da Nota de Liquidação”;

c) Item 4.4 - “que se faça nova análise nos dados registrados no SIAFE-RJ em confronto com a movimentação bancária a fim de regularizar a discrepância relatada quanto ao saldo da conta corrente 237-6898.0000006629 e os registros do SIAFE-RJ apurado no final do exercício de 2021.”

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022.

Assinado Eletronicamente
RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS
Assessor Chefe
ID: 1943605-0

Assinado Eletronicamente
DOMINGOS AUGUSTO FERREIRA DA COSTA
Assessor de Controle Interno
ID: 4317050-2

Assinado Eletronicamente
JOSÉ RICARDO ROCHA
Assessor de Controle Interno
ID: 5005092-3

Assinado Eletronicamente
GUSTAVO FONSECA DE SOUZA
Assistente
ID: 4385279-3

Assinado Eletronicamente
LETÍCIA CASSIMIRO DE ANDRADE DOS SANTOS
Secretária
ID: 5109539-4



Documento assinado eletronicamente por **Rui Cesar dos Santos Chagas, Assessor Chefe**, em 26/05/2022, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Rocha, Assessor**, em 26/05/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Cassimiro de Andrade Dos Santos, Secretária**, em 26/05/2022, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Augusto Ferreira da Costa, Auditor**, em 26/05/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Fonseca de Souza, Assistente II**, em 26/05/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **33010343** e o código CRC **11181B8F**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Controladoria Interna
Auditoria Interna

PARECER Nº 2/2022/SEPLAG/AUDINT
PROCESSO Nº SEI-120001/000225/2022

PARECER DE AUDITORIA INTERNA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – PCA, EXERCÍCIO 2021, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.

Após análise e avaliação da gestão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria (index 33010343), referente ao exercício de 2021, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável que os controles testados possam estar livres de distorções relevantes.

Considerando que as evidências de auditoria obtidas em nosso Relatório de Auditoria são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes do Relatório de Auditoria, estando em condições de ser encaminhada à Auditoria Geral do Estado – CGE/AGE para emissão de Certificado de Auditoria conforme determina o Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e de acordo com a Resolução CGE/RJ nº 55, de 31 de março de 2020.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2022.

Assinado Eletronicamente

RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS
Auditor do Estado
Assessor Chefe de Controle Interno
ID 1943605-0



Documento assinado eletronicamente por **Rui Cesar dos Santos Chagas, Assessor Chefe**, em 26/05/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **33121715** e o código CRC **5AFD8E54**.